



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CONTROLE DE PLENÁRIO

EXPEDIENTE: 31 / 03 /2025

Visto do Secretário: _____

() PEDIDO DE VISTA APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

() PEDIDO RETIRADA APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA _____ / _____ / _____

Visto do Secretário: _____

DECISÃO PLENÁRIA

VOTAÇÃO: Único: _____ / _____ /2025

()Aprovado

()Reprovado

Visto do Secretário: _____

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2025

()Aprovado

()Reprovado

Visto do Secretário: _____

VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2025

()Aprovado

()Reprovado

Visto do Secretário: _____



Indicação nº 99 / 2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Poder Executivo, ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, a necessidade da pavimentação asfáltica ou pavimentação poliédrica em vias que ainda não possui do bairro Bento Porto, localizado neste Município.

JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, justifico que a presente indicação se faz necessária devido essas vias estarem sem condições de trafegabilidade e prejudicando moradores que tem seus comércios em processo de crescimento, e a desvalorização de imóveis ali construídos.

Justifico essa indicação nos Princípios Constitucionais Dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal – CF/88): A ausência de infraestrutura adequada compromete as condições mínimas de vida digna.

Direito à Moradia e à Cidade (art. 6º da CF/88): O acesso à infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, integra o direito social à moradia.

Função Social da Cidade (art. 182 da CF/88): O planejamento urbano deve garantir melhorias na qualidade de vida dos habitantes, inclusive em áreas ocupadas irregularmente.

Visando assim, melhoria de vida dos moradores e população deste município, visto que os benefícios trazidos pelo pavimento serão inúmeros, como diminuição dos casos de doenças em época de seca causada por poeiras; e em épocas de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

chuvas, as águas paradas que se formam em vias de chão batido, causando a proliferação de mosquitos, em especial, Dengue e Chikungunya.

Diante da necessidade de garantir direitos fundamentais, a pavimentação da área do Bairro Bento Porto deve ser priorizada, ainda que a regularização fundiária esteja em andamento.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 24 de Março de 2025.


Eraldes Catarino de Campos
PSD


Ranielli Patrick Arruda Lima
PL